



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**CONVITE N° 005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1024/2019**

---

O Município de Luís Eduardo Magalhães, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 052/2019, torna público pela presente **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, no dia **29 de Novembro 8:30 horas**, quando será dado início à sessão do Convite para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO NA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, BEM COMO A CONDUÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DOS FESTEJOS NATALINOS**, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

## **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO NA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, BEM COMO A CONDUÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DOS FESTEJOS NATALINOS**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

## **2 - DA FONTE DE RECURSOS**

2.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO/UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO**



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.032.2030- GESTÃO DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS**

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**3.2.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas.

- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas.
- Poderão participar da licitação empresas convidadas, participarão também as empresas não convidadas.

**3.3.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidações;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.4.** A entrega dos envelopes deve ocorrer em sessão pública, não sendo permitido a sua remessa pelos Correios ou a sua apresentação no protocolo desta Prefeitura.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente **autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original.**

**4.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio,



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original** do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Documentos dos sócios (RG e CPF) e/ou proprietário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3** - Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N° 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- Declaração do licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4** - Não será aplicado tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 4.3 deste Edital.

**4.5** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo VII**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação; não sendo mais aceita novas propostas.

**4.6** - Iniciada a sessão pública do Convite, não cabe desistência da proposta.

**4.7** - Caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal n° Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope n° 1) e a Proposta de Preços (Envelope n° 2), devidamente fechados e indevassáveis.

5.1.1 A colocação do conteúdo de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.1.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Município de Luís Eduardo Magalhães**

**Convite n° 005/2019**

**Razão Social e CNPJ do Licitante**

**Envelope n° 1 - Documentação de Habilitação**

**n° 2 - Proposta de Preços**



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Habilitação, endereçada ao Presidente, com as indicações:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ATT: SETOR DE LICITAÇÕES  
REF: CONVITE N° 005/2019.  
ENVELOPE A- HABILITAÇÃO**

6.2 - As licitantes deverão incluir no Envelope A - HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, **cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original**; em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### 6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

6.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou documentação equivalente no caso de outros tipos de constituição.

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

6.3.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**6.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**6.3.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão n.º. 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

### **6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto da licitação.

### **6.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**6.6.** As **DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS** serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo VI**;

**6.2.** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **ANEXO IX**;

**6.3.** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente, com as indicações:

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ATT: SETOR DE LICITAÇÕES  
REF: CONVITE N° 005/2019



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

### ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2 - Deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega conforme Termo de Referência.
- Condições de pagamento conforme Termo de Referência.

7.3 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.4 - Apresentar proposta de preços conforme especificações dos **Anexos II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.5 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de materiais (gêneros alimentícios, embalagens), mão de obra, entregas, salários, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a ampliar no fiel cumprimento do contrato.

7.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7 - A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

7.9 - O prazo de pagamento será no máximo até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do bem.

7.10 - O preço será fixo e irrevogável.

7.11 - Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço:

Os dados do representante legal, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital. No caso de representante por procurador, deverá ser **anexada a cópia da procuração com firma reconhecida em cartório**, acompanhada da **cópia da cédula de identidade do outorgante e do outorgado autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do documento original**, dando poderes





## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

para o outorgado assinar o CONTRATO de fornecimento e prestação de serviço ou documento equivalente.

### 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

8.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos, e posteriores alterações.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.4.1 - Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 - O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

**A** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 5% (cinco por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado.

**B** - Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

8.4.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Presidente negociar, visando obter preço melhor.

8.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente poderá suspender a sessão do Convite e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

8.7 - Será desclassificada as propostas que não atenderem às condições de exigências deste Edital e/ou consignarem **preços inexecutáveis ou superfaturados** para a Administração; assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

### 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato, por intermédio de seu diretor ou sócio com poderes para tal, obrigando-se ao cumprimento do objeto licitado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O não atendimento do previsto no subitem anterior implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

9.2 Como condição para celebração do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Município, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar as remanescentes;

9.3.1 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária da licitação e o disposto no subitem 8.4, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

9.3.1.1 Somente será considerada habilitada e apta à contratação a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que por ventura estiverem vencidos.

9.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4.1 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que seja resultado de acordo entre as partes.

9.5 A contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato originário da presente licitação, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à contratada direito a qualquer indenização.





## **Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA**

### **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

10.2 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do pedido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**



## **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA**

11.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2 Eventuais recursos referentes ao presente processo licitatório deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita, protocolada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.4 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Barreiras, nº 825 - Centro - Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.

11.5 Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

### **12 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

12.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2 A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **13- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1 O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência Geral será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

13.2 O prazo de vigência do contrato é contado em dias corridos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do



## **Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA**

Município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

13.3 Desde que apropriada à metodologia proposta e demonstrada no plano de trabalho, algumas atividades poderão ser executadas concomitantemente, com vistas à otimização dos prazos, mediante acordo prévio entre a Contratante a Contratada e compatibilizado com Plano de Trabalho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

14.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

14.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a qualquer autoridade superior:

14.3.1 Suspender os trabalhos, em qualquer fase da licitação, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

14.3.2 Relevar erros formais, não essenciais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

14.3.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta.

14.4 A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

14.5 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

14.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**15 - DOS ANEXOS**

Fazem parte deste edital, como anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Especificações;/ Proposta de Preços;

Anexo III - Dados para Assinatura do Contrato;

Anexo IV - Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo V - Modelo de Credencial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento das Leis Federais 8.666/93 e alterações;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa.

Anexo IX - Modelo de Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de Novembro 2019.

**LEANDRO SANTOS**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

(ANEXO I)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.3. Agrupamento por Lote.
- 1.4. O Decreto nº 3.555/00, em seu artigo 8º, traz definições acerca do Termo de Referência:

*Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:*

*[...]*

*II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.*

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

### 2. DO OBJETO

---

- 2.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, organização e coordenação na montagem, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos, bem como a condução, produção e organização de eventos



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

dos festejos natalinos, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

3.1. O Natal é uma das festas mais comemoradas em todo o mundo. E aqui no Brasil - um país essencialmente cristão - o Natal é um dos oito feriados nacionais, o que reforça o desejo que os brasileiros têm de comemorar essa data tão importante. Como todos nós sabemos, a comemoração do dia de Natal simboliza a alegria dos cristãos pelo nascimento do menino Jesus, que veio ao mundo para trazer paz e harmonia a todos os lares e famílias.

3.2. A comemoração dessa importante data é que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, deseja realizar uma comemoração diferenciada, contando para isso uma produção, organização na decoração natalina em alguns logradouros do município. Assim, o espírito do Natal estará presente em logradouros públicos (ruas, avenidas, parques, praças, etc.), aumentando mais o espírito natalino e comemorando o perdão e a gratidão.

3.3. Proporcionar uma comemoração do Natal diferenciada e com ampla participação de nossa comunidade, através da valorização a aura e o espírito natalino com a tradição histórica e cultural da cidade potencializando o evento Natal, como destino turístico municipal.

3.4. O Município de Luís Eduardo Magalhães é ainda uma criança em desenvolvimento e que com o seu crescimento aposta em tradições e cultura, sendo assim a cada ano tenta motivar, ampliar e potencializar um dos maiores eventos culturais que é o Natal, para motivar a sua tradição iniciando como um turismo municipal e quiça regional e nacional.

3.5. O pujante e vertiginoso crescimento do Natal em Luís Eduardo Magalhães/BA, carregará consigo inegáveis benefícios econômicos e sociais para a comunidade da região do Cerrado, orgulha a todos os Baianos, e é neste sentido que a proposição se apoia, buscando dar o merecido futuro reconhecimento ao referido evento.





**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento.

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

---

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização e coordenação na montagem, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos, bem como a condução, produção e organização eventos dos festejos natalinos. Logradouros - Decoração - Montagem - Desmontagem - Supervisão - Manutenção.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de organização dos eventos Natalinos a serem realizados com fornecimento de todos os materiais para o melhor desenvolvimento e cronograma do Natal;</li><li>• Coordenação, Fornecimento de matérias para organização, produção das festividades Natalinas;</li><li>• Planejamento dos eventos com datas e hora e sua produção;</li><li>• Todos os produtos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços ocorrerá por conta da contratada;</li><li>• Prestação de serviço com shows artísticos regionais coordenados, produzidos e organizados pela empresa Contratada;</li><li>• Ornamentação (prestação de serviço com fornecimento dos materiais necessários para a ornamentação) dos locais a serem realizadas as festividades natalinas.</li></ul> <p>Período: 07/12/2019 a 05/01/2019.</p>	Serviço	01	R\$ 167.466,67	R\$ 167.466,67
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 167.466,67</b>



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

5.1. Correrá por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento/serviço.

### **5.2. Qualificação técnica:**

5.2.1. Atestado comprovando a prestação de serviço da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

---

6.1. Para a execução do objeto será formalizado um contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, com início na data de sua assinatura.

## **7. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

---

7.1. Os objetos da licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de referência.

7.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

7.4. Os produtos/serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a licitante contratada com o ônus decorrente do fato.

7.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6. A licitante Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

### **8. DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

---

8.1. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I. A Contratada deverá arcar a instalação, implantação, manutenção, customização, suporte e treinamento de pessoal, será de responsabilidade da Contratada, onde já deverão estar inclusas na Proposta de Preço.

II. Os produtos/serviços deverão ser aprovados por servidor designado da Secretaria competente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada atender e suprir as necessidades exigidas pelo Município.

A Contratada não poderá cobrar do responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

9.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada;

9.1.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

9.10. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

9.12. Manter informada a Prefeitura de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

9.13. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

9.14. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

10.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

10.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas no Termo de Contrato.

10.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Termo de Contrato, bem como zelo na execução do serviço e o cumprimento dos prazos.

10.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.

10.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.

10.4. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

10.5. Fiscalizar a execução do Contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

10.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 11. SANÇÕES

---

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas



## Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.5. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.6. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

11.7. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas





## **Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA**

contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

11.8. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

12.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto/serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

### **13. DOCUMENTAÇÃO**

---

13.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consulta\\_chave\\_acesso.asp](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp) x

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

## **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

14.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Contrato, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONVITE N° CC 005/2019**

**(ANEXO II)**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - PLANILHA**  
**ESPECIFICAÇÕES**

<b>Modalidade da Licitação</b>	<b>Número</b>	<b>Data de Abertura da Proposta</b>
CONVITE	CC 005/2019	29 de novembro de 2019
<b>FORNECEDOR:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ N°:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>TELEFONE P/CONTATO:</b>	
Em conformidade com a legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães toma público o seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S. <sup>a</sup> na obrigação de aceitar as solicitações que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.		
<b>LOCAL:</b>	Na Unidade ou local indicado pela solicitante.	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias.	
<b>PRAZO:</b>	60 (sessenta) dias.	

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização e coordenação na montagem, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos, bem como a condução, produção e organização eventos dos festejos natalinos. Logradouros - Decoração - Montagem - Desmontagem - Supervisão - Manutenção.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de organização dos eventos Natalinos a serem realizados com fornecimento de todos os materiais para o melhor desenvolvimento e cronograma do Natal;</li><li>• Coordenação, Fornecimento de matérias para organização, produção das festividades Natalinas;</li><li>• Planejamento dos eventos com datas e hora e sua produção;</li><li>• Todos os produtos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços ocorrerá por conta da contratada;</li><li>• Prestação de serviço com shows artísticos regionais coordenados, produzidos e organizados pela empresa Contratada;</li></ul>	Serviço	01	R\$ 167.466,67	R\$ 167.466,67



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ornamentação (prestação de serviço com fornecimento dos materiais necessários para a ornamentação) dos locais a serem realizadas as festividades natalinas.</li></ul> <p>Período: 07/12/2019 a 05/01/2019.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 167.466,67</b>



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**CONVITE Nº CC 005/2019  
(ANEXO III)**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>PROPONENTE</b>	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>C.I. Nº:</b>	
<b>C.P.F Nº:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>Nº DO BANCO:</b>	
<b>NOME DA AGÊNCIA:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	
<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>	

....., ..... de ..... de 2019.  
(Local e data)

-----  
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).

**OBSERVAÇÃO:** Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar CONTRATO de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

(ANEXO IV)

**MINUTA DO CONTRATO N° CC XXX/2019**

**CONVITE N° CC 005/2019**

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, inscrito no CNPJ sob n° 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° xxxxxxxx órgão expedidor xx/xx, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA** neste ato representadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária **ALCIDES JUNIOR RIBEIRO MEIRA** doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, inscrita na OAB/BA sob n° 44338, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção, organização e coordenação na montagem, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos, bem como a condução, produção e organização de eventos dos festejos natalinos, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos Anexos: I Termo de Referência-, II-Especificações e Modelo de Proposta de Preços e Anexo III - Minuta do **CONTRATO**, originária do processo licitatório na modalidade **CONVITE N° CC XXX/2019** e Processo Administrativo N° XXX/2019, conforme Anexo deste **CONTRATO** de Prestação de Serviço.

§ 1° - Os preços de **CONTRATADO**, relacionados no anexo constantes deste **CONTRATO** de Prestação de Serviço ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

§ 2° - Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65, bem como o Art. 57 e seus incisos da Lei 8.666/93.





## **Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA**

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício, nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**ORGÃO/UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.032.2030- GESTÃO DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS**

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente CONTRATO de Prestação de serviço é o valor ofertado pelo CONTRATADO CONVITE N° CC XXX/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1° - O valor pactuado no presente CONTRATO de Prestação de serviço é fixo e irrevogável.

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será efetuado através de ou credito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

§ 4° - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo CONTRATADO, através de Nota Fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 5° - A entrega do material, por parte do CONTRATADO, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

§ 6° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Este CONTRATO de prestação de serviço têm vigência até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 16 da Lei 8.666/93, permanecendo em vigor os preços registrados no CONVITE Nº CC XXX/2019.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º - São obrigações do **CONTRATADO**:

I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente CONTRATO de Prestação de serviço todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

II. Cumprir o presente CONTRATO de prestação de serviço nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

III. Entregar os produtos no prazo e local indicados na Cláusula Oitava deste CONTRATO de Prestação de serviço, descritos e especificados na sua proposta, em perfeita e absoluta condições de uso, inclusive quanto a sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.

IV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. Deverá garantir a qualidade do objeto do Contrato.

VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do prestação de serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, a forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

VII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

§ 2º - São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira deste Termo.

II. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na Proposta do **CONTRATADO**.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte,



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **CONTRATADO**.

§ 1º - O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **CONTRATADO**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor porventura.

### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

Para cada prestação de serviço e/ou fornecimento será emitida uma Autorização de Prestação de serviço e/ou fornecimento de Material ou documento equivalente pela unidade solicitante. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º - O adjudicatário será convocado para recebimento da Autorização e Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

§ 2º - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital que precedeu este CONTRATO de Prestação de serviço.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

§ 1º - O Contrato de Prestação de serviço e/ou fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

§ 2º - Não poderão ser entregues produtos fora das especificações constantes no Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.

§ 3º - A entrega dos serviços e/ou peças deverá ser efetuada de acordo com os prazos pactuados e nos locais indicados no termo de referência constante do edital.

§ 4º - Os serviços serão recebidos pela Comissão responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

**I** - O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**II** - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 5º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



## Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- § 6º - Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- § 7º - O detentor do Contrato de Prestação de serviço e/ou fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.

### IX - CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa da Empresa, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deve ser dirigido para o gestor.

- § 1º - A cada pedido de revisão de preço deverá o **CONTRATADO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- § 2º - No caso do detentor do Certame ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- § 3º - A critério da Administração Municipal poderá ser exigido do **CONTRATADO** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- § 4º - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 5º - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do menor preço, será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste.
- § 6º - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- § 7º - É vedado ao **CONTRATADO** interromper o prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

§ 8º - Quando a **CONTRATANTE**, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **CONTRATADO**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados, àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

§ 9º - Na hipótese do **CONTRATADO** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Luís Eduardo Magalhães, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente o Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.

§10º - A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

### **X - CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADO** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADO** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES:**

À **CONTRATADO** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do **CONTRATADO**, junto ao **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

§ 4º - A suspensão temporária do prestação de serviço, cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO**

O Município de Luís Eduardo Magalhães poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações revistas na Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo único** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de Luís Eduardo Magalhães, nas hipóteses previstas neste CONTRATO de Prestação de serviço.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Luís Eduardo Magalhães- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço/Prestação de serviço.

E, por estarem assim justos, firmam o presente CONTRATO de Prestação de serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Luís Eduardo Magalhães/BA, de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
Contratante

.....  
Contratada

Testemunhas:

1° -----  
Nome:

2° -----  
Nome:





**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**CONVITE Nº CC 005/2019**

**(ANEXO V)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ATT: Sr. Presidente

A (nome da empresa).....CNPJ, nº ....., com sede à  
....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com  
qualificação completa - nome RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente  
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o  
Senhor(a).....  
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº  
....., expedida pela ....., devidamente escrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério  
da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº  
..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Luís  
Eduardo Magalhães praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na  
modalidade de CONVITE Nº CC 005/2019 , conferindo-lhe, ainda poderes especiais para desistir de  
recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmara  
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,  
em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

..... de ..... de 2019.  
(Local e data)

-----  
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).





**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**CONVITE N° CC 005/2019**

**(ANEXO VI)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ATT: Sr<sup>a</sup>. PRESIDENTE

REF: CONVITE N° CC 005/2019

A (nome da empresa)....., CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos  
requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no edital de CONVITE N° CC CC 005/2019 .

....., ..... de ..... de 2019.  
(Local e data)

.....  
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**CONVITE N° CC 005/2019**

**(ANEXO VII)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 8.666/93**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ATT: Sr<sup>a</sup>. PRESIDENTE

**REF: CONVITE N° CC 005/2019.**

Em cumprimento às determinações das Leis Federais 8.666/93 e alterações posteriores, declaro, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a - A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b - não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c - não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d - não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e - atesta o escrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até rescisão de eventual contrato já firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu ..... representante legal desta empresa, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

(Local e data)

.....  
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**Convite N° CC 005/2019**

**(ANEXO VIII)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ATT: Sr. PRESIDENTE

**REF: CONVITE N° CC 005/2019.**

....., inscrita no CNPJ n° ....., DECLARA, para fins de participação no CONVITE N° CC 005/2019 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

(.....) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por este motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n° 123/2006.

..... de ..... de 2019.  
(Local e data)

.....  
(nome, carimbo, e assinatura do representante legal da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

- 1 - assinalar com um X a condição da empresa
- 2 - esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante.



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

**CONVITE N° CC 005/2019**

**(ANEXO IX)**

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei N° 8.666/93, que a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n°, situada à, Bairro, no município de, Estado da Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da Carteira de Identidade n° -SSP/, e do CPF n° , não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Local e Data

---

Responsável  
RG-

**Obs: em papel timbrado da empresa.**